



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo, nº 481 - Tel/Fax: (17) 3833-1442 - Tel: (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/2018

(Institui a Ouvidoria perante a Câmara Municipal de Estrela d'Oeste/SP e dá outras providências)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL ESTRELA D'OESTE, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno, apresenta o seguinte **PROJETO DE RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste/SP, canal permanente de comunicação e interlocução com a sociedade que permite o recebimento de manifestações, denúncias, solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

Art. 2º. Compete a Ouvidoria da Câmara Municipal:

I – receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações de pessoas físicas e/ou jurídicas dirigidas à Câmara Municipal;

II – organizar os canais de acesso do Cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;

III – orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria da Câmara Municipal;

IV – responder as questões ou prestar informações aos cidadãos e as entidades quanto às providências adotadas pela Câmara Municipal sobre procedimentos legislativos e administrativos de seus interesses;

V – manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços de Ouvidoria;

VI – manter cadastros atualizados dos cidadãos, autoridades, entidades e associações para envio de correspondências;

VII – acompanhar reuniões com a sociedade civil organizada e demais reuniões públicas promovidas pela Câmara Municipal, de modo a prestar esclarecimentos e informar a população, quando solicitados;

VIII – manter atualizado o serviço de perguntas e respostas mais frequentes no Portal da Câmara;

IX – elaborar relatório semestral das atividades da Ouvidoria para a Mesa Diretora;

X – executar outras atribuições que lhe forem delegadas ou atribuídas pela Mesa Diretora.

Art. 3º. A Ouvidoria será composta por um servidor do quadro de funcionários da Câmara Municipal, designado pela Presidência e supervisionado pela Diretoria da Casa Legislativa.

Art. 4º. A Mesa Diretora garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria da Câmara Municipal, pelos meios legais existentes.



Câmara Municipal de Estrela d'Oeste

CNPJ 56.367.634/0001-31

Edifício "Ver. José Gaspar Ruas"

www.camaraestrela.sp.gov.br - e-mail: secretaria@camaraestrela.sp.gov.br

Av. São Paulo, nº 481 - Tel/Fax: (17) 3833-1442 - Tel: (17) 3833-3484 - CEP 15650-000 - Estado de São Paulo

Art. 5º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Estrela d'Oeste/SP regulamentará, no que couber, a presente Resolução.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 21 de junho de 2018.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo regulamentar a Lei Federal de Acesso a Informação, a fim de dar efetividade à consolidação dos princípios constitucionais da publicidade e transparência, oportunizando o cidadão ferramentas jurídicas e legais de fiscalizar e acompanhar de forma diuturna as atividades da Administração Pública, principalmente para abrir um canal de sugestões e reclamações dos munícipes. E, ainda, para atender as recomendações do Egrégio Tribunal de Contas do Estado para regulamentação da ouvidoria no âmbito do Legislativo

Por isso, apresentamos a discussão da Câmara Municipal, pugnando pela sua aprovação pelos nobres vereadores.


Pedro Caluz da Silva

Presidente


José Luiz Sandin Pereira Filho

Vice-Presidente


André Pelarin

1º Secretário


Vicente Aparecido Romero

2º Secretário

Aprovado em 2ª discussão e vota

por 8 a 0 votos.

Sala de Sessões, 6 de 8 de 20


PRESIDENTE DA CÂMARA

PEDRO CALUZ DA SILVA
PRESIDENTE

APROVADO


Aprovado em 1ª discussão e votação

por 8 a 0 votos.

Sala de Sessões, 6 de 8 de 2018


PRESIDENTE DA CÂMARA

PEDRO CALUZ DA SILVA
PRESIDENTE

Câmara Municipal
ESTRELA D'OESTE
Protocolo nº <u>518/2018</u>
Em <u>06</u> de <u>08</u> / <u>2018</u>
 VISTO